



MUNICÍPIO DE ALTO ARAGUAIA - MT

LEI MUNICIPAL N° 957, DE 20 MAIO DE 1996.

“Dispõe sobre a criação de gratificação especial para professor”

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado para todos os professores da Rede Municipal de Ensino, uma "Gratificação Especial para Professor", Símbolo "GEP", fixada em 30% (trinta por cento) sobre o salário base do professor.

Artigo 2º - A gratificação de que trata o artigo anterior, abrangerá os professores efetivos, estáveis e contratados.

Artigo 3º - Sobre a "GEP", não incide a contribuição obrigatória para com a PREVIMAR.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a primeiro de maio de mil novecentos e noventa e seis, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia – MT, 20 de maio de 1996

JERONIMO SAMITA MAIA NETO
PREFEITO MUNICIPAL